



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 12/02/16 – 14h00

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Patricia Fernanda Barbosa. Estiveram presentes os conselheiros: Ariane Zem, Barbara Rochelle Rizzolo, Euclidia Maria B. L. Fioravante, Janete Celi Soares Sanches, Nidia Lissia S. Salvaia, Maria Cristiana Cogo. **Justificou Ausência:** Marcolino Malosso Filho, Solange Adriana Tonin Spironello, Valquiria dos Santos Ferreira Lima. **Ausentes:** Ângela Maria Sturion, Elaine Aparecida Barella, José Luiz Benedito Corrêa, Marcela Eriana Rasera Ambrosano, Maria Madalena Tricânico de C. Silveira. Patrícia deu início a reunião onde realizou a leitura do decreto número 16.551, publicado no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2016, o qual faz referência a nomeação do senhor José Luiz Bendito Correa como representante do poder público junto a este Conselho. Antes da apresentação dos assuntos descritos na pauta, Euclidia comenta que houve um equívoco durante evento referente aos convênios FUMDECA, onde notou-se uma discrepância entre os números relativos a arrecadação apresentados pela SEMDES e pelo CMDCA, e comenta que poderiam outras informações terem sido compartilhadas aproveitando o momento que as Entidades lá estavam presentes. Patrícia sugere que SEMDES e CMDCA sejam parceiros na elaboração da apresentação afim de alinhar os dados e as informações. Dra. Janete sugere que oficie o ocorrido uma vez que há preocupação com a regularidade das informações e que se a SEMDES julgar pertinente divulgue uma nota retificando os valores da arrecadação, se resguardando assim em caso de troca de governo. Os dados serão encaminhados a Dra. Janete para redação do ofício. Nidia, realizou a leitura da ata da reunião de 15/01/16. Patrícia, passa para o Item 2 da Pauta – Deliberações, invertendo a sequência das deliberações e iniciando pelo C – Elaboração do Plano de Ação CMDCA – Agendamento de reunião. Patrícia refere que devido ao grande número de demandas do conselho faz-se necessário elaborar um Plano de Ação e elencar as ações para distribuição. Ação 1 – Campanha/Divulgação FUMDECA e Revisão do edital. Euclidia e Patricia comentam que o vereador Pedro Cruz verificará um momento junto ao grupo de profissionais de recursos humanos Grhupira, para que as empresas se abram para divulgar a campanha. Há a proposta de realizar um café da manhã com os empresários tendo como convidada a coordenadora de Programas Sociais da empresa ArcelorMittal Ana Lúcia Scagnolato para compartilhar a experiência da campanha realizada junto aos funcionários da empresa, incentivando a destinação do IR para o Fundo.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Para este café da manhã foi proposto que as entidades contribuíssem com sucos, salgados ou doces. A data para realização da palestra será 25/02 às 09h00 na PASCA, serão convidados Dr. Luiz Antonio Arthuso delegado da Receita Federal e Jornal de Piracicaba. Neste evento será comunicado que o destinatário poderá indicar o projeto a ser contemplado com a destinação do IR. Nidia, se dispõe a solicitar ao departamento de marketing da entidade para elaborar a arte do convite. Ação 2 – Metodologia para avaliação dos fluxos: Acionar a conselheira Solange para articulação com a rede sobre propostas acima definidas. Ação 3: Metodologia para construção do Plano Decenal: Será montada a Comissão para iniciar os trabalhos referente ao Plano Decenal. Ariane, Euclidia e Professora Telma, farão parte desta Comissão. Ação 4- Processo Eleitoral para escolhas dos conselheiros tutelares e capacitação: Resgate da avaliação do processo eleitoral. Ação 5 – Continuidade das Reuniões para elaboração do Plano Municipal para infância e adolescência e CMAA. Ação 6 – Ações sobre o tema Educação Inclusiva. Ação 7 – Visitas e Acompanhamento as entidades. Revisão do formulário e cadastro e cronograma de visitas, a ser retomado em próxima reunião. Mediante a descrição das ações contemplou-se os itens A e C da pauta em questão. Para a próxima reunião ordinária o CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher fará uma apresentação do serviço no CMDCA. Finalizada a reunião eu, Ariane Zem, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Patricia Fernanda Barbosa
Presidente

Ariane Zem
1º Secretaria

Barbara Rochelle Rizzolo
Conselheira

Euclidia Maria B. L. Fioravante
Conselheira

Janete Celi Soares Sanches
Conselheira

Nidia Lissia S. Salvaia
Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Maria Cristina Cogo
Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.